

Lei Municipal Nº 5734/2005 de 13 de dezembro de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0041.2022 – Manutenção Educação Infantil
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1140).....R\$ 6.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura
02 – FUNDEF
12.361.0047.2024 – Fundo Valorização Magistério
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1143).....R\$ 5.000,00
Total.....R\$ 11.000,00
(onze mil reais)

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0009.2017 – Manutenção Prédios da Educação
4.4.90.51.000000000 – Obras e Instalações (1475).....R\$ 8.000,00
12.361.0047.2021 – Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1396).....R\$ 3.000,00
Total.....R\$ 11.000,00
(onze mil reais)

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 13 de dezembro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**